



CARTA – CONTRATO Nº 0019/2022 GP/IPMB/PMB

Ref.: Processo nº 2022.69.300936PA

Empresa: **REDELAN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ Nº 10.657.301/0001-46
End.: Av. Rozendo Serapião de Souza Filho nº 338,
Loja 05, bairro República – vitória/ES- CEP
29.070.170.

Ao Sr. ANDRÉ LUIZ ROCHA DO SACRAMENTO

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada a contratação da empresa, **REDELAN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. com CNPJ nº 10.657.301/0001-46**, para aquisição de Materiais de Informática, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

1 . CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de preço, e o Parecer Jurídico nº 344/2022 da PROJUR/IPMB no processo referência.
- 1.2 – A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, é o objeto deste contrato;
- 1.3 - O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

2 . DO OBJETO:

2.1 - A presente Carta-Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificado no documento de formalização da demanda e demais atos vinculados e conforme especificações abaixo:



Nº	ITEM	QTDE.
1	Switch 24 Portas	02
2	Fonte ATX 24P 8/12/18V 200W	20
3	Roteador Wireless ac1200 gigabit 10/100/1000	05
4	Teclado USB	20
5	Mouse USB	40
6	Estabilizador 500VA	20
7	Filtro de Linha 5 tomadas cabo 5m bivolt	30
8	Conector RJ-45	200
9	Cabo de Rede CAT6 cx com 305m	02 caixas
10	Cabo de Rede CAT5 cx com 305m	01 caixas
11	Organizador De Cabos Espiral Preto 3/4 Mm	200 mts
12	Placa de rede Ethernet 100/1000	50
13	Gaveta para hd sata desktop	02
14	Pen drive de 32GB	02
15	DVD RW 4,7GB	20
16	Placa de vídeo PCI EXPRESS x16 ddr3 2gb com saída HDMI	10
17	Memória DDR3 4GB 1666GHZ	20
18	Memória DDR2 2GB 800MHZ	20

3. DO PREÇO:

O preço Global, a ser pago para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA , conforme acima especificado, será de **R\$ 38.811,20** (trinta e oito mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)

Itens	Descrição	Qt	Valor	Valor Total
1	Switch 24 Portas 100/1000 TP-LINK	2	RS 1.770,00	RS 3.540,00
2	Fonte ATX 24P 8 / 12 / 18V 200W BLUE CASE	20	RS 117,00	RS 2.340,00
3	Roteador Wireless ac1200 gigabit 10 / 100 / 1000 INTELBRAS	5	RS 387,00	RS 1.935,00
4	Teclado USB C3 TECH	20	RS 44,70	RS 894,00
5	Mouse USB C3 TECH	40	RS 19,57	RS 782,80
6	Estabilizador 500VA TS SHARA	20	RS 221,00	RS 4.420,00
7	Filtro de Linha 5 tomadas cabo 5m bivolt FORCE LINE	30	RS 46,00	RS 1.380,00
8	Conector RJ-45 SESON	200	RS 0,95	RS 190,00
9	Cabo de Rede CAT6 cx com 305m COPPERLAN	610	RS 4,20	RS 2.562,00
10	Cabo de Rede CAT5 cx com 305m COPPERLAN	610	RS 1,60	RS 976,00
11	Organizador De Cabos Espiral Preto 3/4 Mm DUTOTEC	200	RS 9,99	RS 1.998,00
12	Placa de rede Ethernet PCI-E 100 / 1000 FEASSO	50	RS 107,00	RS 5.350,00
13	Gaveta para hd sata desktop EXBOM	2	RS 187,00	RS 374,00
14	Pen drive de 32GB SANDISK	2	RS 59,70	RS 119,40
15	DVD RW 4,7GB EXBOM	20	RS 3,50	RS 70,00
16	Placa de vídeo PCI EXPRESS x16 ddr3 2gb com saída HDMI LGA	10	RS 517,00	RS 5.170,00
17	Memória DDR3 4GB 1666GHZ KINGSTON	20	RS 218,50	RS 4.370,00
18	Memória DDR2 2GB 800MHZ LGA KINGSTON	20	RS 117,00	RS 2.340,00
TOTAL				38.811,20

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.



5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias úteis, da entrega dos produtos. Quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, que deve ocorrer após assinatura da Carta-Contrato. **CONJUNTAMENTE** deverá ser fornecida pela empresa A NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho com o valor a ser pago (após a entrega dos objetos cotados).

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos produtos pelo fiscal do contrato mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da Contratante, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo estipulado;
- A presença da fiscalização deste Instituto não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1 DA CONTRATANTE:

- Designar gestor para responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os equipamentos: acesso e todas as informações relevantes ao Contrato (objeto de entrega da CONTRATADA);
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- Fornecer atestado de execução dos serviços à CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a



adequação do objeto aos termos contratuais.

8 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada:

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18-Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311, Sub-Ação: 001 Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 180

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

10 . FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designado pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

11. PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

12. RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da plenitude do

cumprimento do presente Contrato será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

14.1 A **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.S^a a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 14 de Julho de 2022.

VALERIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
Presidente do IPMB, em exercício.

REDELAN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ANDRE LUIZ ROCHA DO SACRAMENTO
CPF nº 072.387.587-17